



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 006/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N. 004/2026 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bebedouro/SP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerão na data, horário e local indicados abaixo.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 13/07/2026 a partir das 14h até dia 27/07/2026 às 07h59.

DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES: 27/07/2026 das 08h às 14h.

(Horários de Brasília)

LOCAL, HORA E DATA: A abertura da sessão da dispensa eletrônica será realizada no site www.bll.org.br, no dia 27 de julho de 2026, com início às 08h, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 07h59 do dia 27 de julho de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II e subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá às Resoluções nsº 214 e 215 de 25 de agosto de 2025, e respectivas alterações, desta Câmara, bem como instruções normativas estaduais e federais que não conflitem com as municipais.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Rosely Lopes Cardozo nomeada pela Portaria nº 1.149/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP, edição n. 3040 – Caderno III de 16/12/2025.

E-MAIL: rosely@camarabebedouro.sp.gov.br

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**. O sistema permitirá a confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos participantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para sociedade, pela Internet.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Câmara Municipal de Bebedouro/SP, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

1.3. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. A presente dispensa de licitação será **RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de materiais de expediente/escritório para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos** e demais condições estabelecidas neste edital.

2.1.1. As imagens ilustrativas e as dimensões referentes aos itens **13 a 17** constam do **Anexo I do Termo de Referência**, devendo ser observadas em conjunto com as especificações técnicas dos respectivos itens.

2.2. A presente dispensa de licitação será realizada em **03 (três) LOTES**, em conformidade com os itens e especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, observadas todas as exigências previstas neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, onerando da seguinte dotação orçamentária:

0101.011227002.2043000.3.3.90.30.16.00.00 – Manutenções Gerais – Material de Consumo – Material de Expediente.

3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ **R\$ 13.144,63 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

4.2. ANEXO I – Termo de Referência;

4.3. ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços Lote 01, Lote 02 e Lote 03;

4.4. ANEXO III – A – Documentos necessários para habilitação;

4.5. ANEXO III – B – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6. ANEXO III – C – Modelo de declaração unificada (Cumprimento de exigências legais).

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Será permitida a participação de empresas que atendam às exigências deste Edital, possuam como objeto social os fornecimentos compatíveis com os aqui descritos e sejam detentoras de senha válida para participação em procedimentos eletrônicos junto à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

5.1.2. Os participantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



concomitantemente, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preços dos itens do lote e valor total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.1.3. Os participantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.1.4. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.1.6. Caso a participante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE/SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.1.7. Poderão participar do certame somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

5.2.1. Não poderá participar da presente dispensa de licitação os participantes:

5.2.1.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337- M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Bebedouro/SP. O impedimento será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante;

5.2.1.2. Pessoa jurídica sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



5.2.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa participante será desclassificada;

5.2.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1.6. Agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.2.1.7. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional;

5.2.1.8. Que estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal;

5.2.1.9. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

5.2.1.10. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.1.12. Não será admitida a subscrição do objeto desta dispensa de licitação.

5.2.2. Participação de Cooperativas

5.2.2.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



5.2.2.2. Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.2.3. Participação de Empresas em Consórcio

5.2.3.1. Será permitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3.2. As empresas consorciadas deverão observar as seguintes condições:

5.2.3.2.1. Apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- b) definição das responsabilidades de cada consorciada;
- c) compromisso de constituição formal do consórcio, em caso de adjudicação do objeto;
- d) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na licitação e na execução da contratação;

5.2.3.2.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação:

- a) em mais de um consórcio; ou
- b) de forma isolada;

5.2.3.2.3. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual.

5.2.3.3. O **compromisso de constituição** de consórcio deverá ser apresentado juntamente com a proposta encaminhada pelo interessado, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.3.4. O participante vencedor deverá promover a constituição formal e o registro do consórcio antes da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do art. 15, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3.5. Para que um consórcio participe desta dispensa de licitação, é necessário que todas as empresas consorciadas individualmente se enquadrem na condição de ME ou EPP e que a soma do faturamento de todas as empresas do consórcio esteja dentro do limite legal estabelecido para ME ou EPP.

5.2.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto desta dispensa de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato/Nota de Empenho.



6. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL Compras** - Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico BLL Compras, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

6.5. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no **valor global por lote** do objeto ofertado, em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço da execução supracitada.

6.6. O participante interessado digitará, **exclusivamente** por meio do Sistema BLL, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante.

6.9. No cadastramento da proposta inicial por lote o participante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

6.9.1. Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



6.9.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

6.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

6.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital e seus anexos e no Aviso de Contratação Direta.

6.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente durante a fase de lances.

6.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos demais participantes.

6.11. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.12. A proposta de preço deverá ser enviada mediante **digitação** no sistema eletrônico, no endereço www.bll.org.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os participantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.13. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os participantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.

6.13.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, caso o participante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCCLASSIFICADO.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



6.13.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.14. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.15. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.1.1. Será adotado para envio de lances na dispensa de licitação o modo de disputa “**aberto**”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos por lote, sem prorrogação.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, COM **INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o LOTE 1, COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$20,00 (vinte reais) para o LOTE 2, e COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para o LOTE 3**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.2.2. O participante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.4. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.5. Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE**.

7.5.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.5.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.6. Em caso de empate, o desempate será realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



7.7. O prazo para envio dos documentos exigidos para fins de desempate do lote, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, será de 15 (quinze) minutos.

7.8. Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei n.º 14.133/2021, e havendo lances com valores iguais ao menor já ofertado, será considerado vencedor aquele cujo lance tenha sido recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **6 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

7.12. O sistema informará a proposta de menor preço total por lote (ou melhor proposta por lote) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do lote.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

7.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.16. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.17. O valor total por lote apresentado pela participante vencedora na etapa de lances, deverá ser distribuído de modo proporcional entre todos os itens constante deste lote.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.

7.18.1. O Agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada **em**

“Deus Seja Louvado”

9

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



primeiro lugar do lote quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.1. No julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8.2. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no 8.1, com vistas a condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo por lote definido para a contratação.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante do lote que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, por meio do sistema e na impossibilidade deste, por e-mail do interessado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou se a participante não atender às exigências editalícias.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao participante a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 60 minutos, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços - **acompanhada de documentos complementares, se necessários e solicitados pelo agente de contratação.**

8.3.1. Havendo empate entre o menor valor pesquisado e o menor valor ofertado em ambiente eletrônico, prevalecerá a proposta apresentada em meio eletrônico, respeitado o princípio da vantajosidade.

8.3.2. Constatada a **INCOMPATIBILIDADE** com todos os participantes do sistema, pelo princípio da economicidade e vantajosidade, assim como comprovação das negociações realizadas, poderá a Administração prosseguir com o menor valor obtido em pesquisa prévia, desde que justificado tal ato e que a empresa pesquisada cumpra todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

8.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

8.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

“Deus Seja Louvado”

10

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo a participante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e alteração do objeto desta dispensa de licitação.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta de menor valor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” via sistema BLL ou pelo Agente de Contratação a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do fornecedor, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III A- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do participante mais bem classificado por lote da fase de lances.

9.2. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no lote, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

“Deus Seja Louvado”

11

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



9.2.1. Para a consulta de participantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o participante será inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Os participantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III-A** deste edital e em conformidade com o regramento do **subitem 10.1 deste edital**.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. Os documentos que compõem a habilitação do participante **MELHOR CLASSIFICADO POR LOTE** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances e negociação, tendo para tanto, o vencedor do lote, o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação e da proposta realinhada, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período a pedido da participante e autorizado pelo agente de contratação. A participante vencedora do lote estará sujeita a desclassificação, caso não realize o envio a documentação no tempo determinado.

10.1.1. É dever do participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima poderá implicar inabilitação do participante vencedor do lote, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões logra êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento.



10.1.5. O participante enquadrado como microempreendedor individual, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.6. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição.

10.1.7. O participante vencedor de cada lote deverá encaminhar, **juntamente** com a proposta realinhada e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

10.1.7.1. Anexo III – B - Declaração de enquadramento ME/EPP;

10.1.7.2. Anexo III – C - Declaração unificada (cumprimento de exigências legais).

10.1.8. Todas as participantes classificadas deverão apresentar **documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores.**

10.1.9. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido neste Edital.

10.1.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação do lote.

10.1.11. A participante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

10.1.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por escaneamento, ou em formato eletrônico.

10.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.1.14. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.1.14.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente do respectivo lote e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



10.1.15. Estando a documentação de habilitação da participante de melhor proposta por lote completa, correta e com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) agente de contratação considerará a proponente habilitada e vencedora.

10.2 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXOS III A, B, C DO EDITAL), CABERÁ AO PARTICIPANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA / REALINHADA (MODELO NO ANEXO II DO EDITAL), JUNTAMENTE ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, SE NECESSÁRIOS E SOLICITADOS PELO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.2.1. A PROPOSTA READEQUADA DEVE SER ENCAMINHADA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.2. A documentação relativa à **PROPOSTA COMERCIAL DO LOTE**, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato/Nota de Empenho que o representa;
- b)** Descrição completa do objeto, inclusive **marca/modelo**, em total conformidade com as especificações exigidas neste Edital de dispensa de licitação e seus anexos;
- c)** **Valor Unitário** em algarismos, **Valor total do Item** em algarismos e **Valor Global do Lote** em algarismos contendo no máximo 02 (duas) casas decimais e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d)** Prazo de vigência da contratação, prazo de validade da proposta e prazo de execução e entrega do objeto;
- e)** **Declaração** que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital da Dispensa de Licitação n.º 004/2026 – Processo n. 009/2026 e seus anexos;
- f)** **Declaração** impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para os fornecimentos do objeto, na conformidade das exigências consignadas no edital e seus anexos, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento dos produtos, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação; e
- g)** Dados do representante legal da empresa para assinatura do instrumento: Nome, cargo e CPF.

10.2.3. Havendo divergência entre valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário;

10.2.4. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I e II deste edital.

“Deus Seja Louvado”

14

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



10.2.4.1. A licitante melhor classificada deverá apresentar obrigatoriamente, após a fase de lances e juntamente com a proposta readequada/realinhada, para o item 12 do lote 03, a Ficha Técnica/Catálogo/Folders/Outros documentos equivalentes destes produtos para comprovação das especificações técnicas exigidas, sob pena de desclassificação.

10.2.4.2. Os itens dos lotes 01 e 03 (itens 01 a 11 e itens 13 a 17) não necessitam de apresentação obrigatória dos supracitados documentos complementares, somente se solicitados pelo agente de contratação para comprovação das especificações mínimas obrigatórias.

10.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6. O não cumprimento das condições de habilitação OU não envio da proposta readequada e, se for o caso, de documentos complementares solicitados no momento da sessão eletrônica pelo(a) agente de contratação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na **desclassificação e/ou inabilitação do participante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

“Deus Seja Louvado”



11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.17. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida nos termos da lei n. 14.133/2021.

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. O Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá revogar a presente dispensa de licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

14.1.1. 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.1.1.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na **forma eletrônica, via Sistema BLL Compras em campo específico**.

14.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, com registro nos autos do processo.

14.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14133/21.

14.1.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial desta Casa de Leis, no PNCP e no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



14.1.6. Para confirmação da realização da sessão da dispensa eletrônica, os participantes deverão consultar a página da internet: <https://camarabebedouro.sp.gov.br> (campo Licitações)

14.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.2.1. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2. Será aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais e referido prazo terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação.

14.2.2.1. Os recursos, devidamente assinados digitalmente, deverão ser encaminhados via e-mails para rosely@camarabebedouro.sp.gov.br.

14.2.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior competente, a qual deverá proferir sua decisão definitiva no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.2.2.3. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2.2.4. As decisões sobre os atos recursais deverão ser publicadas no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP (www.camarabebedouro.sp.gov.br no campo Licitação), no PNCP, no site eletrônico www.bll.org.br e, se for o caso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.

14.2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

15.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) agente de contratação, caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da dispensa de licitação à participante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

16.1. Após a emissão do Ato de Autorização de Contratação Direta pela autoridade competente (ordenador de despesas), caso se conclua pela contratação, serão emitidas nota de empenho e autorização de fornecimento dos materiais, os quais serão encaminhados ao contratado.

“Deus Seja Louvado”

19

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



16.1.1. Neste caso, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a estes instrumentos contratuais, o edital de dispensa de licitação e seus anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes vencedoras, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a Nota de Empenho e a Autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta. O aceite poderá ser realizado através de e-mail, assinados digitalmente com certificação.

16.2.1. O prazo previsto aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos; e

16.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. A presente contratação terá vigência de **90 dias**, contados da data emissão de empenho e ordem de fornecimento, prazo suficiente para a entrega total do objeto, recebimentos e demais procedimentos administrativos, ou seja, cumprimento integral das obrigações.

16.4.1. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência da contratação, salvo no caso de prorrogação, o qual será praticado o reajuste para reposição inflacionária (conforme artigo 6º - Inciso LVIII da Lei 14.133/21) obedecendo o índice de IPCA/IBGE, ou algum índice que venha o substituir.

16.5. Na data de aceite da nota de empenho e da autorização de fornecimento poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste edital de dispensa de licitação e seus anexos, nota de empenho, autorização de fornecimento e os termos de sua proposta comercial final.

17.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais.

17.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

“Deus Seja Louvado”

20

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



17.4. Pagar ao contratado o valor referente dos fornecimentos dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber, em conformidade com decreto municipal vigente no município de Bebedouro/SP.

17.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

17.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

17.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

17.6.3. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto da contratação.

17.6. Aplicar, a Contratada as sanções previstas na lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores e conforme este edital e seus anexos.

17.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.7.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.9. Proceder à publicação do ato de autorização de contratação direta na imprensa oficial e PNCP.

17.10. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste edital.

17.11. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro – SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos pela contratada.

17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

“Deus Seja Louvado”

21

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições no Edital e seus anexos, com os termos da proposta de preço final e com contrato ou instrumento contratual equivalente;

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

18.3. Executar o objeto deste certame no prazo estipulado pelo Edital e seus anexos;

18.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

18.5. Promover a organização técnica e administrativa dos materiais, objeto da contratação, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado;

18.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da contratação venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

18.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração;

18.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica;

18.9. Observar todas as obrigações trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução do objeto desta contratação;

18.10. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do fornecimento objeto desta contratação, sem exceção;

18.11. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

18.12. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

18.13. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no fornecimento dos materiais objeto da contratação;

18.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



18.15. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.15.1. Quando **não** for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

18.17. Indicar 01 (um) Gerente de Contas que será o responsável por todas as ações administrativas para fornecimento dos materiais contratados;

18.18. A empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;

18.19. Arcar com todos os custos da execução direta e indireta do fornecimento dos materiais objeto desta contratação;

18.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.21. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 lei federal n. 14.133/2021);

18.21.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no caso de solicitação por parte do gestor e fiscal de contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei federal n. 14.133/2021);

18.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou instrumento contratual equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

18.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

“Deus Seja Louvado”

23

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

18.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

18.26. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no edital e seus anexos, garantindo, desta forma, que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais;

18.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento;

18.28. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

18.29. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018; e

18.30. A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta contratação.

19. EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. A execução do objeto contratado deverá ser realizada após a emissão da nota de empenho e ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

19.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, n.º 652 - Centro – CEP: 14.700-425.

19.2.1. Os materiais objeto deste processo de compra deverão ser entregues de **forma única** em **até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão da ordem de compra e nota de empenho**. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, de maneira formal e justificada pela Contratada e referido pedido será analisado e deverá ser autorizado ou não pela autoridade competente (ordenador de despesas).

19.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, principalmente marcas, quantidades e embalagens de entrega, **respeitando rigorosamente as especificações deste Edital e seus anexos**.

“Deus Seja Louvado”

24

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



19.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada pelo fiscal de contratação, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando a retirada do(s) mesmo(s) e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.5. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, **sendo recusado** item que estiver com **alguma característica diferente** das especificações contidas neste Edital e seus anexos.

19.5.1. A empresa contratada deverá providenciar a troca dos materiais recusados em até **05 (cinco) dias úteis**. O prazo de troca poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

19.5.2. No caso de entrega de material de **“MARCA”** diferente da proposta vencedora da contratada, serão exigidos os seguintes procedimentos:

19.5.2.1. Os produtos entregues deverão ser de marca equivalente ou superior à especificada no edital, atendendo rigorosamente aos padrões técnicos exigidos. Em caso de marca diferente da proposta, a contratada deverá apresentar, **no ato da entrega**, justificativa formal plausível e **laudos, fichas técnicas, catálogo ou laudo laboratorial** que comprovem a equivalência ou superioridade técnica, sujeitando-se à **aprovação da fiscalização da contratação**. No caso de não apresentação, no ato de entrega, dos documentos supracitados os materiais poderão ser prontamente recusados e, neste caso, os mesmos deverão ser substituídos conforme cláusula 19.5.1. deste edital.

19.5.2.2. A **substituição** de marca/modelo, conforme subitem acima, durante a execução da contratação será **excepcional**, dependendo de justificativa formal do fornecedor contratado e aprovação desta Administração Pública, formalizada por aditivo contrato/empenho. A nova marca **não** poderá resultar em acréscimo de preço à contratação e deve manter a equivalência técnica.

19.6. Para o item 12 do LOTE 02, deverá ser apresentada Ficha Técnica, catálogo, folder ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

19.7. Os produtos deverão **ser novos**, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Edital e seus anexos; b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto; c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; d) às prescrições e recomendações dos fabricantes; e e) em conformidade com a legislação e regramento das agências reguladoras e fiscalizadoras que rege cada setor pertinente aos materiais/produtos deste processo de contratação.

19.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

19.8.1. Não serão aceitas entregas com **materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos** ou que **divirjam** das quantidades de fracionamento especificadas para cada item que

“Deus Seja Louvado”

25

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



compõem cada LOTE, quando for caso. As embalagens de entrega com suas respectivas quantidades atendem a forma de guarda e armazenamento solicitados pelo setor de Almoxarifado desta Casa de Leis.

19.9. Serão recusados produto deteriorado ou avariado ou danificados.

19.10. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e recursos necessários para a entrega.

20. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.1.1. A contratação poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

20.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

20.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021**).

20.4. A contratação poderá ser extinta:

20.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021**);

20.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

21. GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

“Deus Seja Louvado”

26



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



21.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Edital e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sr. Márcio José Martins ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.5.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as disposições e condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Resolução 215/2025 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP).

21.5.1.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, **o fiscal emitirá notificações para a correção fornecimento contratado**, determinando prazo para a correção de acordo com este Edital e seus anexos (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026);

21.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

21.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

21.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

21.5.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário,

“Deus Seja Louvado”

27

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

21.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

21.6. Gestor: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Dra. Fernanda Cristina da Silva Brancaleoni (Assistente Parlamentar).

21.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

21.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

21.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

21.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

21.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

21.8. A Contratação será mediante Nota de empenho e Ordem de Fornecimento, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da lei 14.133/2021.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento do objeto

22.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **inclusive antes do recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na supracitada proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

“Deus Seja Louvado”

28

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



22.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta comercial final/realinhada, devendo ser substituídos no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (*dias*) dias úteis, a contar da data de entrega do termo de recebimento provisório detalhado e lavrado pelo fiscal de contratação.

22.1.4. O prazo para recebimento provisório/definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

22.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às embalagens, dimensões, qualidade e quantidades, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

22.1.8. Liquidação: Recebido o termo definitivo de entrega dos materiais do gestor da contratação e a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação. O setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vencimento para pagamento;
- b) a data da emissão;
- c) número do empenho ou da ordem de compra;
- d) dados cadastrais da contratante;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

“Deus Seja Louvado”

29

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



22.1.10. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.1.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.1.12. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

22.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.2. Prazo de pagamento e atualização monetária

22.2.1. Havendo a efetiva execução do objeto, **o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

22.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de 12 meses.

22.2.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira mediante aplicação do índice IPCA-IBGE por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.3. Forma de pagamento

22.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

22.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.

22.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.3.3.2. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

“Deus Seja Louvado”

30

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



22.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. A licitação será divulgada no site <https://bllcompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro/SP (www.camarabebedouro.sp.gov.br, campo “LICITAÇÃO”) e, se for o caso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro/SP.

23.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

23.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

23.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

23.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

23.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

23.3. As providências dos subitens 23.2.1 e 23.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

23.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

23.5. Caberá ao participante **acompanhar as operações**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.bll.org.br, no site oficial da Câmara Municipal de Bebedouro (www.camarabebedouro.sp.gov.br) no campo denominado “LICITAÇÃO” e no PNCP.

23.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

“Deus Seja Louvado”

31

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9. As normas disciplinadoras desta dispensa de licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica assegurado à Câmara Municipal de Bebedouro/SP, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder a sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.11.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.12. As participantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13. No interesse da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta dispensa de licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

23.14. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

23.14.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto “pontos facultativos” declarados e publicados pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

23.14.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

23.14.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

23.14.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

23.14.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

“Deus Seja Louvado”

32

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



23.15. A **empresa contratada** se obriga a manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

23.16. Não há exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

23.17. A participação da empresa neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.18. A presente contratação está vinculada ao Edital n. 006/2026 e seus anexos da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 004/2026 – Processo n.º 009/2026, bem como a proposta final da Contratada, ou seja, fazem parte integrante desta Contratação, independentemente de transcrição.

24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CASOS OMISSOS

24.1. A presente contratação de fornecimento de materiais está sendo celebrado com suporte na Constituição Federal do Brasil, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resoluções n.º 214 e 215/2025 desta Casa de Leis e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste processo de dispensa eletrônica que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Bebedouro/SP, 13 de julho de 2026.

Artur Ernesto Henrique

Presidente

Autoridade Competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2026

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as municipais, estando fundamentado nas diretrizes, necessidades e condições definidas no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em 11 de junho de 2026, o qual subsidiou a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

De acordo como art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais expediente/escritório para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021).

1.4. A presente dispensa de licitação será **RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.

1.5. QUADRO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA

1.5.1. Lote 01 – Materiais de Expediente Diversos

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pasta com grampo trilho em papel cartão duplex 250g/m2. Tamanho ofício (235mmx335mm). Grampo e presilha plásticos super-resistentes. Cor preta. Embalagem: As pastas deverão ser acondicionadas em embalagens com 5, 10 ou 20 unidades. A embalagem deve ser de material resistente (tal como plástico transparente encorpado). A embalagem, também, deve conter etiqueta externa visível indicando: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor e quantidade de unidades.	100	Unidade	R\$2,36	R\$236,00
02	Corretivo líquido, consistência fluida e homogênea, na cor branca. Fórmula à base de água, atóxica e isenta de solventes voláteis ou odores fortes. Capacidade de 18 ml , dotado de tampa com rosca hermética e pincel aplicador integrado. A embalagem deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor e prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e com as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência . Data de Validade de no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	5	Unidade (frasco)	R\$2,26	R\$11,30
03	Caneta marca-texto. Ponta chanfrada. Espessura do traço entre 2,5mm e 4,0mm. Tinta à base de água sem cheiro e atóxica. Cor amarela fluorescente/ luminosa. Embalagem: Os marca-textos deverão ser acondicionados em embalagem com 12 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca,	24	Unidade	R\$1,52	R\$36,48

“Deus Seja Louvado”

35

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



	especificação do produto, cor, quantidade de unidades e prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência . Data de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega				
04	Caneta esferográfica tinta na cor azul; corpo transparente cristal, formato cilíndrico (redondo) ou hexagonal (sextavado), esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); atóxica; tampa ventilada (ante asfixiante). Acondicionamento: As canetas azuis deverão ser acondicionadas em embalagem original do fabricante com 50 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência .	50	Unidade	R\$0,88	R\$44,00
05	Caneta esferográfica tinta na cor preta; corpo transparente cristal; formato cilíndrico (redondo) ou hexagonal (sextavado); esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); atóxica; tampa ventilada (ante asfixiante). Acondicionamento: As canetas pretas deverão ser acondicionadas em embalagem original do fabricante (packs, blisters ou caixas menores) admitindo-se embalagem fracionada ou múltipla que perfaçam o total de 10 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência .	10	Unidade	R\$0,92	R\$9,20
06	Caneta esferográfica tinta na cor vermelha; corpo transparente cristal; formato cilíndrico (redondo) ou hexagonal (sextavado); esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); atóxica; tampa ventilada (ante asfixiante). Acondicionamento: As canetas vermelhas deverão ser acondicionadas em embalagem original do fabricante (packs, blisters ou caixas menores) admitindo-se embalagem fracionada ou múltipla que perfaçam o total de 10 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e prazo de validade.	10	Unidade	R\$0,91	R\$9,10

“Deus Seja Louvado”

36

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



	O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência .				
07	Lápis preto para escrita, grau de dureza nº 2 (HB), formato redondo. Grafite centralizado resistente a impactos/quedas. Corpo revestido externamente com verniz ou tinta atóxica, contendo gravação indelével da marca do fabricante e da classificação do grafite (Nº 2 ou HB). Comprimento aproximado de 170 mm. O produto não deve conter borracha acoplada na extremidade superior. Acondicionamento: Os lápis pretos deverão ser acondicionados em embalagem original do fabricante (packs, caixa ou blister), admitindo-se embalagens fracionadas ou múltiplas que perfaçam o total de 15 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e informação de produto não perecível (validade indeterminada). O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência.	15	Unidade	R\$0,39	R\$5,85
08	Borracha de vinil pequena, com capa plástica (cinta protetora) ergonômica. Atóxica. Formato retangular. Cor branca. Acondicionamento: As borrachas deverão ser acondicionadas em embalagem original do fabricante (caixa ou blister), admitindo-se embalagens fracionadas ou múltiplas que perfaçam o total de 10 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e informação de produto não perecível (validade indeterminada). O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência.	10	Unidade	R\$1,35	R\$13,50
09	Fita para empacotamento transparente. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico. Medidas mínimas de 45mm largura x 45m comprimento, admitida a tolerância de variação de 2% nas medidas. Acondicionamento: Embalagem em rolo, acondicionada em rolos individuais ou pacote, indicando claramente na embalagem a marca, o fabricante, o tamanho e a data de validade do produto. Data de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	10	Unidade (rolo)	R\$3,53	R\$35,30
10	Cola bastão de peso 10g, acondicionados em tubo plástico com aplicador retrátil (base giratória).	30	Unidade (tubo)	R\$1,10	R\$33,00

“Deus Seja Louvado”

37

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



	Composição: À base de água e atóxica (sem solventes). Tampa de vedação segura que evite o ressecamento precoce do produto. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em suas embalagens originais de fábrica, acondicionadas preferencialmente em caixas ou pacotes com 10 (dez) unidades cada. A embalagem/produto deve conter externamente, no mínimo, os dados do fabricante, composição, prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência. Data de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega				
11	Fita corretiva tipo “roller”. Dimensões da Fita: largura de 5mm e comprimento de no mínimo 5 metros de comprimento. Tipo de Aplicação: A seco, permitindo reescrita imediata (sem tempo de espera). Acabamento: Cobertura uniforme, não racha e não rasga o papel, Composição: Corpo em plástico resistente (atóxico). Funcionalidade: Excelente aderência a diferentes tipos de papel (manuscritos, impressões a laser/jato de tinta e fax). Cor da fita: branca. Acondicionamento: O item deverá ser entregue em sua embalagem comercial original de fábrica (tipo blister ou similar), individual, lacrada, que garanta a integridade física do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter no mínimo a identificação do fabricante, marca, prazo de validade e medidas de tamanho. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência. Data de validade de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega	05	Unidade	R\$4,18	R\$20,90

Valor Total Lote 01 – R\$ 454,63 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

1.5.2. Lote 02 – Materiais de Expediente - Papel Sulfite A4

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Papel sulfite, gramatura 75g/m2, formato A4, medindo 210mm x 297mm, opacidade mínima de 85%; PH alcalino, cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR ou PEFC ou ISO 14001. Resma/PCT com 500 folhas, acondicionada em embalagem protetora contra umidade. Forma de acondicionamento para entrega: O material deverá ser entregue acondicionado em caixas de	150	Pacotes (resma)	R\$26,90	R\$4.035,00

“Deus Seja Louvado”

38

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



	papelão originais de fábrica, fechadas, contendo 10 (dez) resmas por caixa, totalizando 15 (quinze) caixas. Observação: O licitante provisoriamente vencedor deste item deverá apresentar FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO DO FABRICANTE E/OU CERTIFICADO que comprovem todas as características técnicas descritas e as certificações ambientais exigidas.			
--	---	--	--	--

Valor Total Lote 02 – R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

1.5.3. LOTE 03 – Materiais de Expediente - Envelopes Personalizados (Timbrados) e Capas de Processos Administrativos Não Personalizados (Não Timbrados).

1.5.3.1. As imagens ilustrativas com as dimensões dos itens 13 a 17 constam do Anexo I do Termo de Referência.

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Envelope tipo Ofício Personalizado (Colorido): Confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 90g/m². Dimensões aproximadas de 11,2cm x 23,0cm. Impressão personalizada na face verso (timbres, brasão institucional e dizeres) colorida (4x0 cores). Acondicionamento para entrega: caixas de papelão resistente contendo exatamente 1.000 (mil) unidades por caixa. As caixas deverão possuir, obrigatoriamente, identificação externa visível por meio de etiqueta adesiva, contendo as seguintes informações: a) Nome do órgão (Câmara Municipal); b) Nome e descrição clara do item; c) Quantidade exata contida na embalagem; d) Identificação da empresa contratada; e) Número do contrato e/ou da Nota de Empenho correspondente. Não serão aceitas entregas com materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para este item.	3000	unidade	R\$0,55	R\$1.650,00
14	Envelope tipo Ofício Personalizado (Preto): Confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 90g/m². Dimensões aproximadas de 11,2cm x 23,0cm. Impressão personalizada no verso (timbres, brasão institucional e dizeres) em cor preta (1x0 cor). Acondicionamento para entrega: caixas de papelão resistente contendo exatamente 1.000 (mil) unidades por caixa. As caixas deverão possuir, obrigatoriamente, identificação externa visível por meio de etiqueta adesiva, contendo as seguintes informações: a) Nome	3000	unidade	R\$0,37	R\$1.110,00

“Deus Seja Louvado”

39

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



	do órgão (Câmara Municipal); b) Nome e descrição clara do item; c) Quantidade exata contida na embalagem; d) Identificação da empresa contratada; e) Número do contrato e/ou da Nota de Empenho correspondente. Não serão ser aceitas entregas com materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para este item.				
15	Envelope tipo saco médio personalizado (Colorido): Confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 90g/m ² . Dimensões de 18,5cm x 25,0cm, com abertura no menor lado. Impressão personalizada no verso (timbres, brasão institucional e dizeres) colorida (4x0 cores). Acondicionamento para entrega: caixas de papelão resistente contendo exatamente 250 (duzentas e cinquenta) unidades por caixa. As caixas deverão possuir, obrigatoriamente, identificação externa visível por meio de etiqueta adesiva, contendo as seguintes informações: a) Nome do órgão (Câmara Municipal); b) Nome e descrição clara do item; c) Quantidade exata contida na embalagem; d) Identificação da empresa contratada; e) Número do contrato e/ou da Nota de Empenho correspondente. Não serão ser aceitas entregas com materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para este item.	1000	unidade	R\$1,02	R\$1.020,00
16	Envelope tipo saco grande personalizado (Preto): Confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 90g/m ² . Dimensões exatas de 26,0cm x 36,0cm, com abertura no menor lado. Impressão personalizada na face frontal (timbres, brasão institucional e dizeres) em cor preta (1x0). Acondicionamento para entrega: caixas de papelão resistente contendo exatamente 250 (duzentas e cinquenta) unidades por caixa. As caixas deverão possuir, obrigatoriamente, identificação externa visível por meio de etiqueta adesiva, contendo as seguintes informações: a) Nome do órgão (Câmara Municipal); b) Nome e descrição clara do item; c) Quantidade exata contida na embalagem; d) Identificação da empresa contratada; e) Número do contrato e/ou da Nota de Empenho correspondente. Não serão ser aceitas entregas com materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para este item.	1500	unidade	R\$1,31	R\$1.965,00
17	Capa para processos/documentos cor azul: Confeccionada em papel offset (mínimo de 180g/m ²), cor azul claro. Dimensões do papel	3000	unidade	R\$0,97	R\$2.910,00

“Deus Seja Louvado”

40

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



aberto: 33,0cm x 46,0cm. O item deverá vir com vinco/dobra centralizada ao meio, resultando em uma capa fechada no tamanho de 33,0cm x 23,0cm, sem impressão. Acondicionamento para entrega: pacotes contendo exatamente 500 (quinhentas) unidades por pacote. Os pacotes deverão possuir, obrigatoriamente, identificação externa visível por meio de etiqueta adesiva, contendo as seguintes informações: a) Nome do órgão (Câmara Municipal); b) Nome e descrição clara do item; c) Quantidade exata contida na embalagem; d) Identificação da empresa contratada; e) Número do contrato e/ou da Nota de Empenho correspondente. Não serão aceitas entregas com materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para este item.				
---	--	--	--	--

Valor Total Lote 03 – R\$ 8.655,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

1.6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O levantamento de preços foi feito em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65 de 7 de julho de 2021.

1.6.2. O valor total estimado com contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escritório para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, corresponde a **R\$ 13.144,63 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

1.6.3. A Dispensa Eletrônica será processada por meio de lotes, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por Lote**. O parcelamento do objeto em 3 (três) lotes foi definido em razão da natureza e das características dos itens a serem adquiridos, com o objetivo de favorecer a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, promover maior eficiência na execução contratual e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

1.6.4. Os documentos que fundamentam o levantamento de preços e a estimativa do valor da contratação encontram-se juntados aos autos do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o fornecimento de materiais de escritório/expediente:

2.1.1 Necessidade premente de recomposição do estoque do Almoxarifado da Câmara Municipal de Bebedouro/SP. O objeto consiste na aquisição de materiais de consumo classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa da quantidade solicitada baseia-se no consumo histórico dos setores administrativos e gabinetes

“Deus Seja Louvado”

41

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



parlamentares, visando garantir a continuidade operacional das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis; e

2.1.2 Registra-se que a demanda foi identificada em razão da redução significativa dos itens em estoque. Dessa forma, a reposição e a manutenção do fornecimento de materiais de expediente e escritório mostram-se indispensáveis para garantir o pleno desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, conforme os fundamentos acima expostos.

2.2. Os gastos com a contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos, estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

3. SOLUÇÃO POSSÍVEL, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Solução possível.

3.1.1. A partir do levantamento realizado, identificou-se como solução mais adequada para atendimento do objeto a aquisição de materiais de expediente/escritório junto a fornecedores especializados, considerando a natureza consumível dos itens, a necessidade de reposição contínua e a inviabilidade técnica e econômica de soluções como locação ou outras modalidades alternativas, que não se aplicam ao objeto em razão de suas características.

3.1.2. Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais de expediente/escritório é a solução mais vantajosa para esta Administração Pública, devendo atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental exigidos, garantindo o adequado atendimento das demandas institucionais.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente/escritório destinados ao atendimento das demandas internas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, conforme necessidades identificadas pelo setor de almoxarifado. Os materiais pretendidos são indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e institucionais. Considerando tratar-se de materiais de consumo essenciais e de utilização permanente, sua disponibilidade é necessária para assegurar a adequada execução das atividades da Câmara Municipal, evitando prejuízos à rotina administrativa e à qualidade dos serviços prestados aos usuários internos e externos.

3.3. Resultados Pretendidos

3.3.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

3.3.1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda descrita no item 3.2. deste Termo de Referência, suprimindo as necessidades operacionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal. A aquisição planejada dos materiais de escritório e expediente, realizada por meio de contratação estruturada em lotes, garantirá o abastecimento regular desses itens, assegurando a continuidade dos serviços, o adequado funcionamento das atividades institucionais e a eficiência administrativa; e



3.3.1.2. atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequada competitividade entre empresas e cujo fator preponderante é a escolha de proposta mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO e Normas da ISO no que se refere à qualidade e segurança, conforme for aplicável.

4.2. O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em cumprir as especificações deste Termo de Referência, para viabilizar os resultados pretendidos por esta Administração Pública. A empresa a ser contratada deve: a) fornecer produtos que atendam a padrões rigorosos de segurança para os usuários, incluindo precauções de uso, segurança e qualidade; b) fornecer produtos que atendam a todas as normas e regulamentações governamentais aplicáveis ao setor de materiais de expediente/escritório; c) fornecer materiais que possuam embalagem adequada do produto, como tamanho, material, práticas de rotulagem e instruções de uso; d) fornecer produtos que em condições ideais de armazenamento tenha a vida útil esperada do produto, garantindo a qualidade ao longo do tempo; e) fornecer, preferencialmente, produtos com práticas de produção ambientalmente responsáveis.

4.2.1. Portanto, o cumprimento por parte da CONTRATADA das especificações deste documento, viabilizará os resultados pretendidos por esta Administração Pública, no que diz respeito ao objeto da referida contratação.

4.3. A contratação será norteadada, preferencialmente, segundo critérios de sustentabilidade, tais como:

- a) menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- d) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade do objeto, da reduzida materialidade dos riscos envolvidos e do valor da contratação, não se mostrando a medida necessária para resguardar o interesse público.

4.6. O prazo de garantia dos materiais/produtos é o prazo previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, período suficiente para a entrega total do objeto e o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo no caso de prorrogação, o qual será praticado o reajuste para reposição inflacionária (conforme artigo 6º - Inciso LVIII da Lei 14.133/21) obedecendo o índice de IPCA/IBGE, ou algum índice que venha o substituir.

6. EXECUÇÃO, ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto contratado deverá ser realizada após a emissão da nota de empenho e ordem de compra emitida pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, n.º 652 - Centro – CEP: 14.700-425.

6.2.1. Os materiais objeto deste processo de compra deverão ser entregues de **forma única** em **até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão da ordem de compra e nota de empenho**. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, de maneira formal e justificada pela Contratada e referido pedido será analisado e deverá ser autorizado ou não pela autoridade competente (ordenador de despesas).

6.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, principalmente marcas, quantidades e embalagens de entrega, **respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência**.

6.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada pelo fiscal de contratação, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando a retirada do(s) mesmo(s) e o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, **sendo recusado** item que estiver com **alguma característica diferente** das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.5.1. A empresa contratada deverá providenciar a troca dos materiais recusados em até **05 (cinco) dias úteis**. O prazo de troca poderá ser prorrogado uma única vez através de pedido formal da empresa contratada e aceite e autorização por parte da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

6.5.2. No caso de entrega de material de **“MARCA”** diferente da proposta vencedora da contratada, serão exigidos os seguintes procedimentos:

6.5.2.1. Os produtos entregues deverão ser de marca equivalente ou superior à especificada no edital, atendendo rigorosamente aos padrões técnicos exigidos. Em caso de marca diferente da proposta, a contratada deverá apresentar, **no ato da entrega**, justificativa formal plausível e **laudos, fichas técnicas, catálogo ou laudo laboratorial** que comprovem a equivalência ou superioridade técnica, sujeitando-se à **aprovação da fiscalização do contrato**. No caso de não apresentação, no ato de entrega, dos documentos supracitados os materiais poderão ser prontamente recusados e, neste caso, os mesmos deverão ser substituídos conforme cláusula 6.5.1. deste termo de referência.

“Deus Seja Louvado”

44

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



6.5.2.2. A substituição de marca/modelo, conforme subitem acima, durante a execução da contratação será excepcional, dependendo de justificativa formal do fornecedor contratado e aprovação desta Administração Pública, formalizada por aditivo contrato/empenho. A nova marca não poderá resultar em acréscimo de preço à contratação e deve manter a equivalência técnica.

6.6. Para o item 12 do LOTE 02, deverá ser apresentada ficha técnica, catálogo, folder ou documento equivalente do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6.7. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente: a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência; b) às normas da ABNT/INMETRO/Normas ISO, conforme especificação e necessidade de cada produto; c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; d) às prescrições e recomendações dos fabricantes; e e) em conformidade com a legislação e regimento das agências reguladoras e fiscalizadoras que rege cada setor pertinente aos materiais/produtos deste processo de contratação.

6.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.8.1. Não serão aceitas entregas com **materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos** ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para cada item que compõem cada LOTE, quando for caso. As embalagens de entrega com suas respectivas quantidades atendem a forma de guarda e armazenamento solicitados pelo setor de Almoxarifado desta Casa de Leis.

6.9. Serão recusados produto deteriorado ou avariado ou danificados.

6.10. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e recursos necessários para a entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

“Deus Seja Louvado”

45

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



7.5. Fiscalização: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sr. Márcio José Martins ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as disposições e condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Resolução 215/2025 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP).

7.5.1.1. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, **o fiscal emitirá notificações para a correção fornecimento contratado**, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026);

7.5.3. O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.5.6. O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.6. Gestor: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Dra. Fernanda Cristina da Silva Brancaleoni (Assistente Parlamentar).

7.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).



7.6.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.6.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.6.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução n. 215/2025 e Resolução n. 200/2024, alterada pela Resolução 216/2026).

7.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

7.8. A Contratação será mediante Nota de empenho e Ordem de Fornecimento, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **inclusive antes do recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial final/realinhada, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (dias) dias úteis**, a contar da data de entrega do termo de recebimento provisório detalhado e lavrado pelo fiscal de contratação.

8.1.4. O prazo para recebimento provisório/definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às embalagens, dimensões, qualidade e quantidades, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.1.8. Liquidação: Recebido o termo definitivo de entrega dos materiais do gestor de contrato e a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação. O setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vencimento para pagamento;
- b) a data da emissão;
- c) número do empenho ou da ordem de compra;
- d) dados cadastrais da contratante;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.10. A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.1.12. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.

8.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



8.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2. Prazo de pagamento e atualização monetária

8.2.1. Havendo a efetiva execução do objeto, **o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no período de 12 meses.

8.2.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira mediante aplicação do índice IPCA-IBGE por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3.2. Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

8.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de compra direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por lote, conforme as condições, critérios e exigências estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está alinhada e em conformidade com as despesas estabelecidas no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

“Deus Seja Louvado”

49

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



10.2. Os gastos com a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escritório, estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). O PCA (Plano Anual de Contratações) ainda não foi realizado, porém, está em fase de implantação pela Câmara Municipal.

10.3. Dotação orçamentária: 0101.011227002.2043000.3.3.90.30.16.00.00 – Manutenções Gerais – Material de Consumo – Material de Expediente.

Bebedouro, 17 de junho de 2026.

Marcos Alexandre Daniel Pupo
Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Maria Clara Silva Macedo
Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

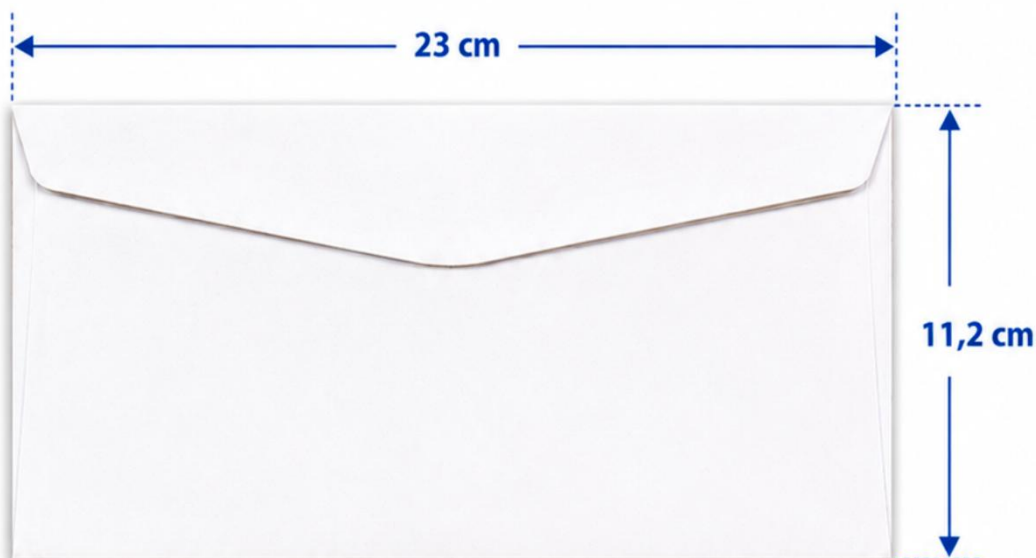
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0084-0M23-7BUE-7443



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IMAGENS ILUSTRATIVAS:

FRENTE DO ENVELOPE



VERSO DO ENVELOPE



MEDIDAS DO ENVELOPE:

23 cm (largura) x 11,2 cm (altura)

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

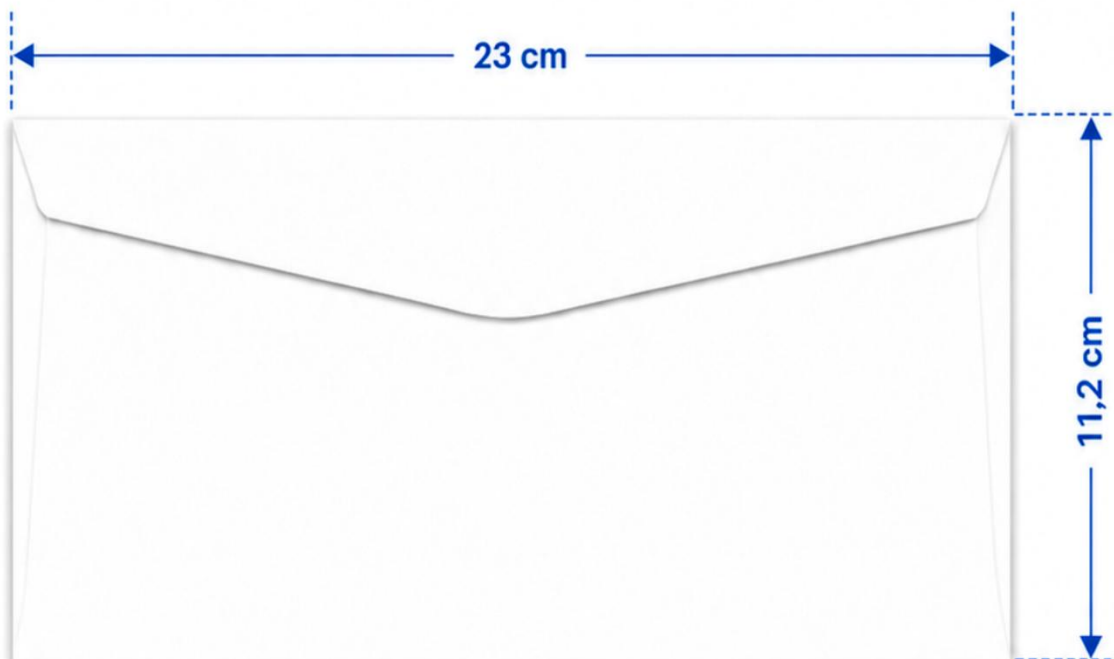


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



FRENTE DO ENVELOPE



VERSO DO ENVELOPE



MEDIDAS DO ENVELOPE:

23 cm (largura) x 11,2 cm (altura)

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

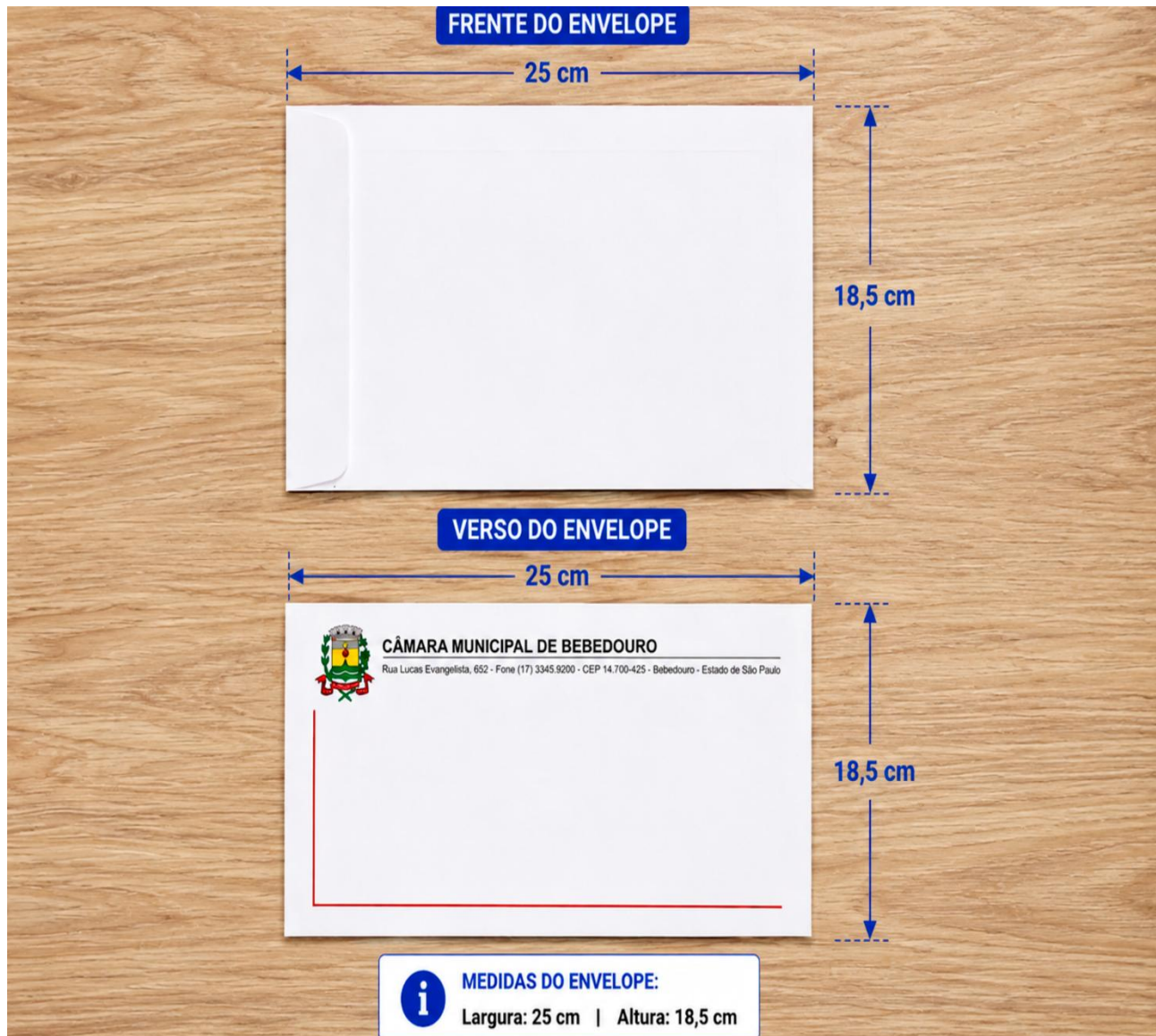


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 0084-0M23-7BUE-7443





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



FRENTE DO ENVELOPE



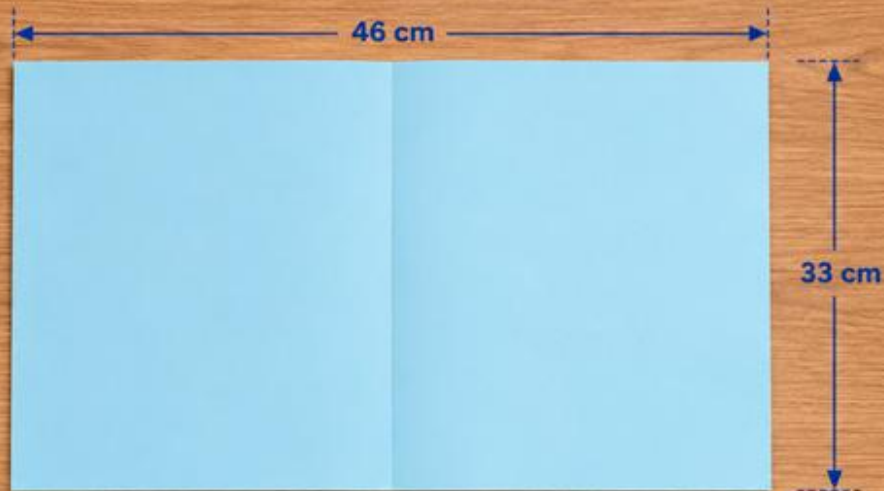
VERSO DO ENVELOPE



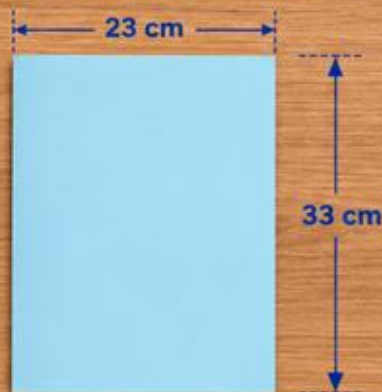
i **MEDIDAS DO ENVELOPE:**
Largura: 36 cm | Altura: 26 cm



FOLHA AZUL – ABERTA



FOLHA AZUL – DOBRADA AO MEIO



MEDIDAS DA FOLHA AZUL:

- Aberta: 46 cm (largura) x 33 cm (altura)
- Dobrada ao meio: 23 cm (largura) x 33 cm (altura)



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 01

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 (A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Empresa Optante pelo Simples Nacional: () SIM ou () NÃO

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EQUIPARADA

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escritório, em conformidade e condições com o **Edital n. 006/2026 da Dispensa de Licitação n. 004/2026 e seus anexos**. Sendo as especificações:

LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pasta com grampo trilho em papel cartão duplex 250g/m2. Tamanho ofício (235mmx335mm). Grampo e presilha plásticos super-resistentes. Cor preta. Embalagem: As pastas deverão ser acondicionadas em embalagens com 5, 10 ou 20 unidades. A embalagem deve ser de material resistente (tal como plástico transparente encorpado). A embalagem, também, deve conter etiqueta externa visível indicando: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor e quantidade de unidades.	100	Unidade	R\$	R\$
02	Corretivo líquido, consistência fluida e homogênea, na cor branca. Fórmula à base de água, atóxica e isenta de solventes voláteis ou odores fortes. Capacidade de 18 ml , dotado de tampa com rosca hermética e pincel aplicador integrado. A embalagem deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor e prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e com as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência .	5	Unidade (frasco)	R\$	R\$

“Deus Seja Louvado”

56

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



	Data de Validade de no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.				
03	Caneta marca-texto. Ponta chanfrada. Espessura do traço entre 2,5mm e 4,0mm. Tinta à base de água sem cheiro e atóxica. Cor amarela fluorescente/ luminosa. Embalagem: Os marca-textos deverão ser acondicionados em embalagem com 12 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência. Data de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega	24	Unidade	R\$	R\$
04	Caneta esferográfica tinta na cor azul; corpo transparente cristal, formato cilíndrico (redondo) ou hexagonal (sextavado), esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); atóxica; tampa ventilada (ante asfixiante). Acondicionamento: As canetas azuis deverão ser acondicionadas em embalagem original do fabricante com 50 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência.	50	Unidade	R\$	R\$
05	Caneta esferográfica tinta na cor preta; corpo transparente cristal; formato cilíndrico (redondo) ou hexagonal (sextavado); esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); atóxica; tampa ventilada (ante asfixiante). Acondicionamento: As canetas pretas deverão ser acondicionadas em embalagem original do fabricante (packs, blisters ou caixas menores) admitindo-se embalagem fracionada ou múltipla que perfaçam o total de 10 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência.	10	Unidade	R\$	R\$
06	Caneta esferográfica tinta na cor vermelha; corpo transparente cristal; formato cilíndrico (redondo) ou hexagonal (sextavado); esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); atóxica; tampa ventilada (ante asfixiante). Acondicionamento: As canetas vermelhas deverão ser acondicionadas em embalagem original do fabricante (packs, blisters ou caixas menores) admitindo-se embalagem	10	Unidade	R\$	R\$

“Deus Seja Louvado”

57

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



	fracionada ou múltipla que perfaçam o total de 10 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência .				
07	Lápis preto para escrita, grau de dureza nº 2 (HB), formato redondo. Grafite centralizado resistente a impactos/quedas. Corpo revestido externamente com verniz ou tinta atóxica, contendo gravação indelével da marca do fabricante e da classificação do grafite (Nº 2 ou HB). Comprimento aproximado de 170 mm. O produto não deve conter borracha acoplada na extremidade superior. Acondicionamento: Os lápis pretos deverão ser acondicionados em embalagem original do fabricante (packs, caixa ou blister), admitindo-se embalagens fracionadas ou múltiplas que perfaçam o total de 15 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e informação de produto não perecível (validade indeterminada). O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência .	15	Unidade	R\$	R\$
08	Borracha de vinil pequena, com capa plástica (cinta protetora) ergonômica. Atóxica. Formato retangular. Cor branca. Acondicionamento: As borrachas deverão ser acondicionadas em embalagem original do fabricante (caixa ou blister), admitindo-se embalagens fracionadas ou múltiplas que perfaçam o total de 10 unidades. A embalagem, também, deve conter de forma visível as identificações mínimas de: nome do fabricante, marca, especificação do produto, cor, quantidade de unidades e informação de produto não perecível (validade indeterminada). O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência .	10	Unidade	R\$	R\$
09	Fita para empacotamento transparente. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico. Medidas mínimas de 45mm largura x 45m comprimento, admitida a tolerância de variação de 2% nas medidas. Acondicionamento: Embalagem em rolo, acondicionada em rolos individuais ou pacote, indicando claramente na embalagem a marca, o fabricante, o tamanho e a data de validade do produto.	10	Unidade (rolo)	R\$	R\$

“Deus Seja Louvado”

58

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



	Data de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.				
10	Cola bastão de peso 10g, acondicionados em tubo plástico com aplicador retrátil (base giratória). Composição: À base de água e atóxica (sem solventes). Tampa de vedação segura que evite o ressecamento precoce do produto. Acondicionamento: O produto deverá ser entregue em suas embalagens originais de fábrica, acondicionadas preferencialmente em caixas ou pacotes com 10 (dez) unidades cada. A embalagem/produto deve conter externamente, no mínimo, os dados do fabricante, composição, prazo de validade. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência. Data de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega	30	Unidade (tubo)	R\$	R\$
11	Fita corretiva tipo “roller”. Dimensões da Fita: largura de 5mm e comprimento de no mínimo 5 metros de comprimento. Tipo de Aplicação: A seco, permitindo reescrita imediata (sem tempo de espera). Acabamento: Cobertura uniforme, não racha e não rasga o papel, Composição: Corpo em plástico resistente (atóxico). Funcionalidade: Excelente aderência a diferentes tipos de papel (manuscritos, impressões a laser/jato de tinta e fax). Cor da fita: branca. Acondicionamento: O item deverá ser entregue em sua embalagem comercial original de fábrica (tipo blister ou similar), individual, lacrada, que garanta a integridade física do produto durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter no mínimo a identificação do fabricante, marca, prazo de validade e medidas de tamanho. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236 e as portarias de certificação compulsória do INMETRO em vigência. Data de validade de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega	05	Unidade	R\$	R\$

Valor Total Lote 01 – R\$ _____,XX (_____)

Banco: Agência: C/C:

- Prazo de vigência da contratação: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de validade de nossa proposta: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de execução e entrega dos produtos: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

“Deus Seja Louvado”

59

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 004/2026 - Processo n.º 009/2026 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a fornecimento do objeto desta contratação e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no Edital e seus anexos e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento dos produtos, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: 1- A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**.

“Deus Seja Louvado”

60

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 02

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Empresa Optante pelo Simples Nacional: () SIM ou () NÃO

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EQUIPARADA

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escritório, em conformidade e condições com o **Edital n. 006/2026 da Dispensa de Licitação n. 004/2026 e seus anexos**. Sendo as especificações:

LOTE 02 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PAPEL SULFITE A4

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Papel sulfite, gramatura 75g/m2, formato A4, medindo 210mm x 297mm, opacidade mínima de 85%; PH alcalino, cor branca, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR ou PEFC ou ISO 14001. Resma/PCT com 500 folhas, acondicionada em embalagem protetora contra umidade. Forma de acondicionamento para entrega: O material deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão originais de fábrica, fechadas, contendo 10 (dez) resmas por caixa, totalizando 15 (quinze) caixas. Nota: A licitante melhor classificada deverá apresentar ficha técnica, catálogo do fabricante e/ou certificado que comprovem todas as características técnicas descritas e as certificações ambientais exigidas.	150	Pacotes (resma)	R\$	R\$

Valor Total Lote 01 – R\$ _____,XX (_____)

Banco:

Agência:

C/C:

“Deus Seja Louvado”

61

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



- Prazo de vigência da contratação: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de validade de nossa proposta: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.
- Prazo de execução e entrega dos produtos: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 004/2026 - Processo n.º 009/2026 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução do objeto da contratação e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no Edital e seus anexos e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimentos dos produtos, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: 1- A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**.

“Deus Seja Louvado”

62

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 03

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 (A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

Empresa Optante pelo Simples Nacional: () SIM ou () NÃO

Assinalar com X.

PORTE: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EQUIPARADA

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente/escritório, em conformidade e condições com o **Edital n. 006/2026 da Dispensa de Licitação n. 004/2026 e seus anexos**. Sendo as especificações:

LOTE 03 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE - ENVELOPES PERSONALIZADOS (TIMBRADOS) E CAPAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NÃO PERSONALIZADOS (NÃO TIMBRADOS).

Item	Especificação de cada item	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	Envelope tipo Ofício Personalizado (Colorido): Confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 90g/m². Dimensões aproximadas de 11,2cm x 23,0cm. Impressão personalizada na face verso (timbres, brasão institucional e dizeres) colorida (4x0 cores), em total conformidade com modelo de arte e especificações contidas nas imagens em anexo do edital. Acondicionamento para entrega: caixas de papelão resistente contendo exatamente 1.000 (mil) unidades por caixa. As caixas deverão possuir, obrigatoriamente, identificação externa visível por meio de etiqueta adesiva, contendo as seguintes informações: a) Nome do órgão (Câmara Municipal); b) Nome e descrição clara do item; c) Quantidade exata contida na embalagem; d) Identificação da empresa contratada; e) Número do contrato e/ou da Nota de Empenho correspondente.	3000	unidade	R\$	R\$

“Deus Seja Louvado”

63

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



	Não serão ser aceitas entregas com materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para este item.				
14	Envelope tipo Ofício Personalizado (Preto): Confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 90g/m². Dimensões aproximadas de 11,2cm x 23,0cm. Impressão personalizada no verso (timbres, brasão institucional e dizeres) em cor preta (1x0 cor), em total conformidade com modelo de arte e especificações contidas nas imagens em anexo do edital. Acondicionamento para entrega: caixas de papelão resistente contendo exatamente 1.000 (mil) unidades por caixa. As caixas deverão possuir, obrigatoriamente, identificação externa visível por meio de etiqueta adesiva, contendo as seguintes informações: a) Nome do órgão (Câmara Municipal); b) Nome e descrição clara do item; c) Quantidade exata contida na embalagem; d) Identificação da empresa contratada; e) Número do contrato e/ou da Nota de Empenho correspondente. Não serão ser aceitas entregas com materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para este item.	3000	unidade	R\$	R\$
15	Envelope tipo saco médio personalizado (Colorido): Confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 90g/m². Dimensões de 18,5cm x 25,0cm, com abertura no menor lado. Impressão personalizada no verso (timbres, brasão institucional e dizeres) colorida (4x0 cores), em total conformidade com modelo de arte e especificações contidas nas imagens em anexo do edital. Acondicionamento para entrega: caixas de papelão resistente contendo exatamente 250 (duzentas e cinquenta) unidades por caixa. As caixas deverão possuir, obrigatoriamente, identificação externa visível por meio de etiqueta adesiva, contendo as seguintes informações: a) Nome do órgão (Câmara Municipal); b) Nome e descrição clara do item; c) Quantidade exata contida na embalagem; d) Identificação da empresa contratada; e) Número do contrato e/ou da Nota de Empenho correspondente. Não serão ser aceitas entregas com materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para este item.	1000	unidade	R\$	R\$
16	Envelope tipo saco grande personalizado (Preto): Confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 90g/m². Dimensões exatas de 26,0cm x 36,0cm, com abertura no menor lado. Impressão personalizada na	1500	unidade	R\$	R\$

“Deus Seja Louvado”

64

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



	face frontal (timbres, brasão institucional e dizeres) em cor preta (1x0), em total conformidade com modelo de arte e especificações contidas nas imagens em anexo do edital. Acondicionamento para entrega: caixas de papelão resistente contendo exatamente 250 (duzentas e cinquenta) unidades por caixa. As caixas deverão possuir, obrigatoriamente, identificação externa visível por meio de etiqueta adesiva, contendo as seguintes informações: a) Nome do órgão (Câmara Municipal); b) Nome e descrição clara do item; c) Quantidade exata contida na embalagem; d) Identificação da empresa contratada; e) Número do contrato e/ou da Nota de Empenho correspondente. Não serão ser aceitas entregas com materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para este item.				
17	Capa para processos/documentos cor azul: Confeccionada em papel offset (mínimo de 180g/m²), cor azul claro. Dimensões do papel aberto: 33,0cm x 46,0cm. O item deverá vir com vinco/dobra centralizada ao meio, resultando em uma capa fechada no tamanho de 33,0cm x 23,0cm, sem impressão, em total conformidade com modelo de arte e especificações contidas nas imagens em anexo do edital. Acondicionamento para entrega: pacotes contendo exatamente 500 (quinhentas) unidades por pacote. Os pacotes deverão possuir, obrigatoriamente, identificação externa visível por meio de etiqueta adesiva, contendo as seguintes informações: a) Nome do órgão (Câmara Municipal); b) Nome e descrição clara do item; c) Quantidade exata contida na embalagem; d) Identificação da empresa contratada; e) Número do contrato e/ou da Nota de Empenho correspondente. Não serão ser aceitas entregas com materiais avulsos, caixas ou pacotes rasgados, abertos ou que divirjam das quantidades de fracionamento especificadas para este item.	3000	unidade	R\$	R\$

Valor Total Lote 01 – R\$ _____,XX (_____)

Banco: Agência: C/C:

- Prazo de vigência da contratação: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

- Prazo de validade de nossa proposta: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

“Deus Seja Louvado”

65

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



- Prazo de execução e entrega dos produtos: conforme edital de dispensa de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital de Dispensa de Licitação n. 004/2026 - Processo n.º 009/2026 e seus anexos.

DECLARO, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para a execução do objeto da contratação e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no Edital e seus anexos e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimentos dos produtos, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeita execução do objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Obs.: 1- A proposta comercial, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**.

“Deus Seja Louvado”

66

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



ANEXO III-A
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Trata-se da documentação que demonstre a capacidade do participante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, **quando cabível**, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

I – Pessoa Física: célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II- Procuração do representante da empresa participante na dispensa de licitação, se for o caso;

III – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

IV – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;

V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI – Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos fornecimentos constantes do objeto social da cooperativa; e

VII – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais);

IV – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (abrangendo os Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado) que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V – Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede da participante e em nome da mesma;

VI – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade (CRF) ou do documento denominado “situação de regularidade do empregador”, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

VII – Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº e resolução administrativa TST nº 1470/2011).

2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP ou Equiparada;

2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento formal do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as empresas participantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a dispensa de licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 90 (noventa) dias, se outro

“Deus Seja Louvado”

68

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de **recuperação judicial**, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III – B e III – C deste edital.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

4.5. O(a) Agente de Contratação poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO III – B

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, que a empresa _____

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____

é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Dispensa Eletrônica Nº 004/2026, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP.

DECLARO, ainda, que a empresa observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP)

Bebedouro, _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Observações.: **1-** A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante.

“Deus Seja Louvado”

70

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ANEXO III – C

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 – PROCESSO Nº 009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS)

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

DECLARAMOS que conhecemos e concordamos com as especificações do objeto da **Dispensa Eletrônica nº 004/2026** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para execução do citado objeto;

DECLARAMOS que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado processo, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

DECLARAMOS que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARAMOS que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/SP e nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS

Assinalar se:

() a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

“Deus Seja Louvado”

71

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91;

DECLARAMOS que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARAMOS que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta; e

DECLARAMOS que caso a empresa venha a ser CONTRATADA, observaremos os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato/instrumento contratual análogo, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira. **DECLARAMOS**, ainda, que para a execução contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Bebedouro, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante:

CPF:

Cargo:

Observações.: **1-** A declaração, a ser enviada exclusivamente pelo sistema da BLL, deverá estar assinada por responsável da empresa, podendo ser **assinatura eletrônica com certificação** ou **assinada através de plataforma de assinatura digital**; e

2- A declaração deve ser feita em papel timbrado da participante

“Deus Seja Louvado”

72

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=00B40M237BUE7443>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 00B4-0M23-7BUE-7443




ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 00B4-0M23-7BUE-7443